



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - Ano XII - Nº 265**

## PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 974 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre a composição, atribuições, organização e funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, criado pelo art. 183 da Lei Complementar nº 028, de 15 de dezembro de 2008, publicada no Impresso Oficial do Município, de 15 de Dezembro de 2008, ano XI nº 242, que trata do Plano Diretor Participativo PDP é órgão de deliberação superior e de assessoramento ao Poder Executivo, com atribuição básica de analisar e propor medidas de efetivação da política urbana, bem como verificar o cumprimento das diretrizes expressas no Plano Diretor na área do Município de Sobral. § 1º - O CMPD é órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, vinculado à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM. Farão parte deste Conselho representantes do Poder Público e da sociedade civil, com composição paritária. Art. 2º - Compõem o CMPD, como conselheiros, os titulares ou representantes dos seguintes órgãos e entidades: I como membros natos: a) Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM; b) Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental SEHABS; c) Secretaria da Gestão; d) Secretaria da Cidadania e Segurança; e) Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico STE; f) Secretaria da Cultura e Turismo; g) Secretaria de Infra- estrutura; h) Secretaria da Saúde e Ação Social; i) Procuradoria Geral do Município; j) Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; k) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN; l) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; m) Comando 3º BPM; n) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA; II como membros representantes: a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFCE; b) Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA; c) Universidade Federal do Ceará UFC; d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral CDL; e) Associação Comercial e Indústria de Sobral ACIS; f) Sindicato da Indústria da Construção Civil SINDUSCON- CE; g) Conselho Regional de Corretores de Imóveis CRECI; h) Ordem dos Advogados do Brasil OAB-CE; i) Federação Sobralense de Associações Comunitárias FESEC; j) Caritas Diocesana; k) Lions Club Sobral Caiçara; l) Associação de Apoio e Assistência ao Trabalho Social GAATS; m) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará. § 1º - O titular da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM será seu presidente nato. § 2º - O CMPD terá Secretário Executivo, investido em cargo em comissão DAS - 7, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município. § 3º - O exercício do mandato de conselheiro membro do CMPD não será remunerado,

mas considerado como prestação de serviços relevantes ao Município. § 4º - Os conselheiros membros representantes, cada um com seus respectivos suplentes, terão mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. § 5º - O Presidente do CMPD solicitará às entidades aludidas neste artigo a substituição de seus representantes que, sem justificativa prévia, faltarem a mais de 03(três) reuniões do Conselho, sucessivas ou não. § 6º - O Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou sugestão dos membros do Conselho, poderá convidar representantes de órgãos técnicos ou especialista em assuntos objeto de debates § 7º - O Presidente do CMPD, por sua iniciativa ou por requerimento de metade dos membros do Conselho, poderá convocar reunião extraordinária. Art. 3º - O Conselho deliberará por decisão de dois terços dos membros presentes. Art. 4º - Compete ao CMPD, além das competências definidas no art. 185 da Lei Complementar Nº 028 de 2008: I - formular e fazer cumprir as diretrizes gerais da Política de desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor Participativo de Sobral; II - promover a articulação dos órgãos municipais com os órgãos das esferas estadual e federal, atuantes na área de desenvolvimento urbano; III - preparar, analisar, conduzir e propor medidas de efetivação da política urbana; IV - acompanhar a implementação do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano; V - assessorar o Chefe do Poder Executivo em questões relativas à Política Geral de Desenvolvimento Urbano na área do município de Sobral em projetos de interesse do município; VI - emitir parecer, para subsidiar decisão do Prefeito municipal em propostas de empreendimentos urbanísticos, públicos, ou privados, de caráter especial, no município de Sobral; VII - viabilizar parcerias com a iniciativa privada no processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos da política urbana, quando for do interesse público e compatível com a observância das funções sociais da cidade; Parágrafo Único - O presidente do CMPD encaminhará os pareceres do colegiado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final. Art. 5º - O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente SPLAM, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei, submeterá à deliberação do Conselho, proposta de seu regimento interno, a ser aprovado por ato do Prefeito. Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM, suprirá os meios necessários à atuação do Conselho Municipal do Plano Diretor, correndo as respectivas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias desta Secretaria. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**LUIS EDÉSIO SOLON**
- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**
- Secretário de Governo  
**LUÍS FERNANDO VIANA COELHO**
- Secretário da Gestão  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**
- Secretário da Educação  
**JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE**
- Secretário da Saúde e Ação Social  
**CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES**

- Secretário da Infraestrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**
- Secretário da Habitação e Saneamento Ambiental  
**OSMANY MENDES PARENTE**
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**LUIZA LÚCIA DA SILVA BARRETO**
- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**EDISON FROTA ARAÚJO**
- Secretário da Cidadania e Segurança  
**FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA**
- Secretária da Cultura e Turismo  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**
- Secretário do Esporte e Juventude  
**JOSÉ OSMAR VASCONCELOS FILHO**
- Presidente da Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

[iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

**LEI Nº 977 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 - Denomina oficialmente de Rua José Abelardo de Souza, a artéria que indica.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de José Abelardo de Souza, a artéria conhecida por Rua Noruega, que inicia-se na Rua José Cordeiro de Almeida (antiga Rua Escócia) com término na Rua Dr. Olavo Rangel (Bairro Edmundo Monte Coelho), em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 978 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2009 e dá outras providências.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem das anulações de dotações orçamentárias discriminadas no anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

<b>ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 978, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009</b>	
<b>Anulações</b>	
<b>1201 - Secretaria do Esporte e Juventude</b>	
<b>04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)</b>	
<b>Total da Entidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1601 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>	
<b>04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33903500 - Serviços de Consultoria</b>	<b>2.000,00</b>
<b>44905200 - Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)</b>	
<b>Total da Entidade:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total de Anulações:</b>	<b>52.000,00</b>

<b>Créditos Especiais</b>	
<b>1201 - Secretaria do Esporte e Juventude</b>	
<b>04.122.0120.2046 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)</b>	
<b>Total da Entidade:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>1601 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>	
<b>04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>2.000,00</b>
<b>31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Fonte- 0101(Recursos Próprios ou Ordinários)</b>	
<b>Total da Entidade:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total de Créditos Especiais:</b>	<b>52.000,00</b>

**LEI Nº 979 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 - Dá nova redação a Lei nº 052/94, de 27 de dezembro de 1994, que cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei nº 052/94, de 27 de dezembro de 1994, passa a ser regido pelas disposições previstas nesta lei. Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, tem como objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema. I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; II - a vigilância sanitária; III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente; IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente de trabalho, em acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual. Art. 3º - O Fundo Municipal de Saúde será administrado pelo Secretário

Municipal de Saúde e Ação Social, sob supervisão e o acompanhamento da gestão direta do Conselho Municipal de Saúde. §1º – Fica assegurado ao Conselho Municipal de Saúde o acesso, a qualquer tempo, às informações contábeis e financeiras referentes ao Fundo. §2º – São Atribuições do Secretário Municipal de Saúde e Ação Social: I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo; V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo. §3º - São atribuições do Coordenador do Fundo: I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde; II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV - encaminhar à contabilidade geral do Município: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos; c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo. V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social; VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Saúde; VIII - apresentar ao secretário Municipal de Saúde e Ação Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas; IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde; X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde; XII - encaminhar trimestralmente, ou mensalmente conforme solicitação, ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde. Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde – FMS. I – Recursos provenientes do produto da arrecadação dos impostos e contribuições estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000; II – Recursos transferidos pela União, Estado e outros municípios, destinados às ações e serviços de saúde; III – Recursos provenientes de transferências e doações de instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; IV – Recursos de outras fontes para o financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS, em nível municipal, recebidos a título de reembolso, de valores correspondentes ao sistema de assistência médica suplementar; V – Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais; VI – Auxílios, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes; VII – O produto de arrecadação de multas, correção monetária e juros por infrações ao Código Sanitário; VIII – Taxas de fiscalização

sanitária e outras específicas que o município venha a criar no âmbito da saúde; IX – Receitas de eventos realizados com finalidade específica de auferir recursos para os serviços de saúde; X – alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras; XI - Recursos provenientes de operações de crédito contraídas com a finalidade de atender a área da saúde; XII- Outras receitas. XIII – As receitas serão organizadas nos seguintes blocos de financiamento: a) Atenção Básica; b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; c) Vigilância em Saúde; d) Assistência Farmacêutica; e) Gestão do SUS; f) Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde. §1º - Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica da Secretaria de Gestão, que o transferirá para financiar dotações a ele alocadas na forma da lei orçamentária, obedecendo, sua aplicação às normas gerais de direito financeiro. §2º - As receitas previstas nos incisos deste artigo serão repassadas pela Secretaria de Gestão, após sua arrecadação, mediante depósito em conta corrente específica da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social/Fundo Municipal de Saúde, em percentuais definidos na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições constitucionais. §3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMS encaminhará, observadas as normas legais e após a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma de Instruções Normativas específicas emanadas daquele órgão. Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS serão aplicados dentre outras despesas: I - no financiamento total ou parcial de planos, programas e projetos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social - SSAS, direta ou indiretamente; II – no pagamento de vencimentos, salários, gratificações, remuneração de serviços e encargos de pessoal e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMS, bem como no pagamento de gratificações de horas extras e plantões, que desempenhem suas atividades nas unidades de saúde e na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SSAS e atuem no Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de compatibilizar o quadro de recursos humanos de atenção à saúde; III – no pagamento pela prestação de serviços complementares de saúde firmados com entidades de direito público ou privado, para a execução dos planos, programas e projetos de saúde; IV – na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários para o desenvolvimento dos planos, programas e projetos de saúde; V- na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação das ações e serviços de saúde; VI – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços de saúde; VII – no desenvolvimento de recursos humanos em saúde; VIII – na concessão de auxílios e subvenções para o desenvolvimento da atenção à saúde; IX – no atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços específicos de saúde; X – com amortização e encargos de empréstimos contraídos no âmbito da saúde. Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde: I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas; II - direitos que porventura vierem a ser constituídos; III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município; IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde; V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município. Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo. Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde. Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio. §1º - O orçamento do

Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade. §2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. §3º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde será encaminhado previamente ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e homologação. Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente. Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. Art. 11 - A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas. §1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. §2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente. §3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município. Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde. Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução. Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo. Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados; II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei; III - pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal; IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde; VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde; VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde; VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei. Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. Art. 16 - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela Saúde, será transferida para a conta do Fundo de Saúde, após realização das receitas correspondentes. Art. 17 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo de Saúde do Município de Reserva. Art. 18 - A receita do Fundo Municipal de Saúde será destinada à cobertura dos benefícios e das despesas com o seu gerenciamento, não podendo, em hipótese alguma, ter aplicação diversa. Parágrafo Único - Serão nulos de pleno direito os atos que violarem a norma contida neste artigo. Art. 19 - O Fundo Municipal de Saúde - FMS terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social – SSAS. Art.

20 - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64. Art. 21 - Toda a movimentação contábil e financeira do Fundo Municipal de Saúde deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, apreciação e homologação. Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 052/94, de 27 de dezembro de 1994. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 980 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sobral para o exercício financeiro de 2010, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público. TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA Art. 2º - Fica estimada a Receita total do Município, a preços correntes, em R\$ 361.536.132,00 (Trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e cento e trinta e dois reais). Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas, em anexo, a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>284.577.968,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>19.499.766,00</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>530.768,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.015.422,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>85.070,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>16.651.454,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>238.584.246,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.211.242,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>76.958.164,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>6.404.528,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>617.424,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>69.827.892,00</b>
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>108.320,00</b>
<b>Total</b>	<b>361.536.132,00</b>

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 361.536.132,00 (Trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil e cento e dois reais), sendo: I - R\$ 239.846.484,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal; II - R\$ 121.689.648,00 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social. Seção II Da Distribuição da Despesa por Categoria Econômica Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no presente título apresenta, por categoria econômica, o seguinte desdobramento:

<b>Despesas Correntes</b>	<b>260.229.164,00</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>113.506.390,00</b>
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>32.400,00</b>
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>146.690.374,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>100.868.068,00</b>
<b>Investimentos</b>	<b>97.037.068,00</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>319.800,00</b>
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>3.511.200,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>438.900,00</b>
<b>Total</b>	<b>361.536.132,00</b>

Parágrafo único - Integram esta Lei os anexos demonstrativos das Receitas e Despesas para a programação de trabalho dos Poderes, órgãos e entidades e unidades orçamentárias. **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO - Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, após aprovação do Poder Legislativo desta Lei Orçamentária, autorizado a: I - Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta do excesso de arrecadação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu art. 167, itens III, V, VI e IX; II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, atualizada nos termos deste artigo, utilizando como fonte de recursos compensatórios, as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX; III - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atualizar as dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios e Operações de Crédito, utilizando como fonte de recursos a ser definida no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, e dentro do que estabelece a Constituição Federal no seu Art. 167, itens III, V, VI e IX. IV - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos. **Parágrafo Único** Os limites acima estabelecidos não serão onerados quando o crédito destinar a: I atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde e Saneamento, Assistência e Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Merenda Escolar e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; IV incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2009, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, quando

se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei; V alocar recursos resultantes de variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, exclusivamente aos projetos ou atividades, originalmente programados. **CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite previsto na Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos Artigos 32, 33, 35, 36, 37 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal dentro do que estabelece a Constituição Federal no Art. 167. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º** - Esta Lei atualiza o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, especialmente no que se refere aos Programas e às Metas Fiscais. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. OBS: OS ANEXOS DESSA LEI ENCONTRAM-SE NO QUARTO ANDAR DO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR.**

**ATO Nº 8.864/2009-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE: Nomear o(a) Sr.(a). EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Presidente do SAAE neste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** - O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhe confere o item 6 (seis) do Edital nº 003/2009, de 09 de junho de 2009, tendo em vista a realização do Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Professor do Sistema Municipal de Ensino, com resultado divulgado em 15 de outubro de 2009 no Impresso Oficial do Município nº 264, decorrido in albis o prazo de que trata o item 13 (treze) da mesma norma editalícia, resolve **HOMOLOGAR o referido certame, conforme resultado divulgado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos**, devendo o presente ato homologatório ser publicado no Impresso Oficial do Município. Sobral-CE, 04 de outubro de 2009. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal.**

## REPUBLICAÇÃO

**PORTARIANº 002-A/2009-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso II da Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o Sr. **JOSÉ GUTEMBERG FROTA RIOS, Mat. Nº 8022, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Gestão, para responder pela Tesouraria deste Município.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2009. **JOSÉ LEONIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.**

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ATO Nº 8258/2009 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, c/c o Art. 1º da Lei Municipal nº 815 de 28 de abril de 2008, RESOLVE: Exonerar o(a) Sr.(a) **SOLÔNIA MARIA DE AGUIAR TEOTÔNIO**, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Direção e Assessoramento - Secretário(a) Escolar II DMS-02 com lotação na Escola Ivonir Aguiar Dias de EF, da Secretaria da Educação, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de janeiro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 8851/2009 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS NEVES**, do cargo Efetivo de Professora, matrícula 1740, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1475070478) concedido em 14.09.2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 8855/2009 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria Especial junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO PONTES FARIAS**, do cargo Efetivo de Professora, matrícula 1580, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1494140761) concedido em 14.09.2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de outubro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**ATO Nº 8856/2009 GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social INSS do (a) Sr.(a) **TERESA DA COSTA GOMES**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7590, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1494144880) concedido em 28.09.2009. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2009. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0116/2009 EDUCAÇÃO** Designa médico do trabalho para expedir Laudo de Perícia Médica e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Concurso Público para Professores da Educação Infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme Edital nº 03 de 09/06/2009, cujo resultado foi publicado no

Impresso Oficial do Município nº 264 de 30 de outubro de 2009; CONSIDERANDO a convocação dos concursados aprovados para posse no início do ano letivo de 2010; CONSIDERANDO o afastamento do médico do trabalho da Perícia Médica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de médico do trabalho para análise dos atestados e exames médicos dos aprovados do referido Concurso; RESOLVE: Art. 1º - Designar o Sr. **Dr. JOSÉ STÉLIO CAVALCANTE PINHEIRO CRM - 3094**, médico do trabalho para analisar os atestados, exames médicos e expedir o Laudo de Perícia Médica dos aprovados do Concurso para Professores, citado nesta portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de novembro de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

**PORTARIA Nº. 633/2009- SG** - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0549609 RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) **KLEVERSON RIBEIRO MARINHO** matrícula 4639, ocupante do cargo de P.E.B. II CLAS. B REF. 1, lotado na Secretaria da Educação deste Município. Publique-se, registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de novembro de 2009. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE Secretário da Educação.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 004/2009 - 1ª CONVOCAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Educação, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público (Edital nº 03/2009 de 09 de junho de 2009) para o cargo de Professor do Sistema Municipal de Ensino, a comparecerem à Secretaria da Educação, 2º andar, Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, no prazo de (03) três dias úteis após a publicação deste, a fim de tratar assuntos relacionados ao processo de nomeação e posse. Sobral, 04 de novembro de 2009. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	MARIA LIMA DO NASCIMENTO	APRAZÍVEL
1º	RENATA LIDUTNA PRADO AGUIAR	SEDE
2º	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA	SEDE
3º	TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA	SEDE
4º	NAGELA MARIA DE AGUIAR	SEDE
5º	ANA PAULA MARTINS FARIAS VASCONCELOS	SEDE
6º	MARIA EDNIR OLIVEIRA	SEDE
7º	ANA ERICA RODRIGUES FERREIRA	SEDE
8º	CRISTIANE DE ARAUJO MENDES CIPRIANO	SEDE
9º	JULIA MACHADO OLIVEIRA	SEDE
10º	JULYANNE MESQUITA CORDEIRO	SEDE
11º	LEIDE ABREU DA SILVA	SEDE
12º	MARIA MERCE DE AGUIAR	SEDE
13º	CONCEICAO DE MARIA SOUSA	SEDE
14º	SUZANA MENDES DA SILVA	SEDE
15º	GABRIELA CORDEIRO DE SOUZA	SEDE
16º	LARA CRISTINE MORAIS SANTOS	SEDE

PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	ADRIANA MADEIRA DE LIMA	CARACARÁ
1º	FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUZA	JORDÃO
2º	IZABEL CRISTINA GALDINO CARVALHO	JORDÃO
3º	MARIA ELIZABETE LIMA PORTELA	JORDÃO
4º	MARIA LUCIANA PONTE PARENTE	JORDÃO
1º	RAIMUNDA GOMES CRISTINO	PATRIARCA
1º	JORGE LUIS BARROS MENDES	SEDE
2º	ANTONIA BETLIANE BATISTA RODRIGUES	SEDE
3º	ANA MARA AGUIAR NERIS	SEDE
4º	GAUGANHA MARIA SOUZA VASCONCELOS	SEDE
5º	SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO	SEDE
6º	CILEIA MARIA DO NASCIMENTO	SEDE
7º	CRISTIANE NOGUEIRA ARAUJO	SEDE
8º	MARIA LIVRAMENTO DA COSTA OLIVEIRA	SEDE
9º	MARIA SUELY SALES FERREIRA	SEDE
10º	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE	SEDE
11º	ELIANE SOUSA ALVES	SEDE
12º	LUZINETE CHAGAS NASCIMENTO	SEDE
13º	SERGIO BARBOSA ALVES	SEDE
14º	KARINE ARAGO XIMENES BARROSO	SEDE
15º	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE
16º	ARINEDE ENAIRA DA SILVA DE ALMEIDA	SEDE
17º	PAULA MISSILENE ALVES LIMA	SEDE
18º	MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA	SEDE
19º	SIMONE SALES RIBEIRO ARAUJO	SEDE
20º	JOSE RIBAMAR GOMES	SEDE
21º	ANA PATRICIA LINHARES ALVES	SEDE
22º	JAMILLE FONTELES ROLIM CALDAS	SEDE
23º	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	SEDE
24º	JACYRA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	SEDE
25º	MARIA JAILMA FERREIRA DIAS	SEDE
26º	VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO	SEDE
27º	ANA CARLA DE MESQUITA	SEDE
28º	CONCEICAO DE MARIA COSTA P. CLEMENTE	SEDE
29º	FRANCISCO JANIO RODRIGUES	SEDE
30º	JOAO BATISTA LIMA ARAGO	SEDE
31º	ANTONIA ALEKSANDRA BRAGA MENDES	SEDE

PROFESSORES DE GEOGRAFIA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	ANTONIO EVERDAN DA PONTE CAVALCANTE	ARACATIAÇU
1º	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	TORTO
1º	IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES	SEDE
2º	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE	SEDE
3º	MAURO ROGERIO ALBUES DANTAS	SEDE
4º	VANUZIA BRITO LIMA	SEDE
5º	MONICA XIMENES MELO	SEDE
6º	VANDERLY GOMES XIMENES TABOZA	SEDE
7º	MARIA JOSE MARQUES DE SOUSA	SEDE
8º	GISELLE SILVA ROCHA	SEDE
9º	FRANCISCA VANDA SILVA	SEDE
10º	MARIA CLEA MATOS LOPES	SEDE

PROFESSORES DE HISTÓRIA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	CARACARÁ
1º	ANTONIO GENILSON GOMES	JAIBARAS
1º	ANGELA MARIA MATOS MAGALHAES	PATRIARCA
1º	PENHA MAGALHAES RIBEIRO	TAPERUABA
1º	AUGUSTO MARTINS MELO	SEDE
2º	RAIMUNDO IRAN FELIX DA SILVA	SEDE
3º	VAGNA BRITO DE LIMA	SEDE
4º	OSVALDO MELO NEGREIROS FILHO	SEDE
5º	CONSOLACAO LINHARES DE CARVALHO	SEDE
6º	ANA MARIA MENDES MELO	SEDE
7º	AURIDEA MELO AGUIAR PEREIRA	SEDE
8º	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	SEDE
9º	VANIA MARIA XIMENES	SEDE
10º	ANTONIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA	SEDE

PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	JOSE OSMAR MONTEZUMA DE SOUZA	APRAZÍVEL
1º	FERNANDA LOPES RODRIGUES	ARACATIAÇU
1º	FRANCISCA SANMARA ARAGO RIBEIRO	JAIBARAS
2º	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO	JAIBARAS
1º	KLEITON ARRUDA SALES	JORDÃO
1º	ELIANE MOURA DE SOUSA	RAFAEL ARRUDA
2º	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA CAVALCANTE	RAFAEL ARRUDA
1º	LEANDRO TEOFILO PEREIRA	TAPERUABA
2º	ROBERVANDA ALVES PINTO	TAPERUABA
3º	RAFAEL LIRA GOMES BASTOS	TAPERUABA
1º	THIAGO TEIXEIRA FARIAS	SEDE
2º	LUZIVANIA ALVES DA COSTA	SEDE
3º	CILEYA DE FATIMA NEVES MOREIRA	SEDE
4º	FRANCISCA MARCIA MENDES	SEDE
5º	FRANCISCA DANIELA MOREIRA	SEDE
6º	LUIZ EDILSON FROTA FILHO	SEDE
7º	GEORGIA FEIJAO MUNIZ FARRAPO	SEDE
8º	IRACEMA AGUIAR DA CRUZ	SEDE
9º	VALDERICE FARRAPO COSTA	SEDE
10º	ANA CRISTINA DA COSTA	SEDE
11º	KATIA MARIA ARRUDA DRUMONT	SEDE
12º	SHEILA ALVES BRITO LOPES	SEDE
13º	MARIA EDNALVA FERREIRA ROCHA	SEDE
14º	LUCIANA MARIA DE PAULA	SEDE
15º	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA	SEDE
16º	MARIA ROSANGELA HARDI	SEDE
17º	FERNANDA RAMALHO DE OLIVEIRA	SEDE
18º	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	SEDE
19º	MARCIA MARIA DE SOUZA	SEDE
20º	ROBERTA FARIAS PAIVA	SEDE
21º	ELSON PRACIANO SERRA PEREIRA	SEDE
22º	JOSE CARLOS LUSTOSA JUNIOR	SEDE
23º	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA	SEDE
24º	GERARDO VIEIRA GASPAR NETO	SEDE
25º	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	SEDE
26º	ROZENI LIRA ALVES	SEDE

PROFESSORES DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE	JAIBARAS
1º	LUIZ CARLOS MESQUITA	SEDE
2º	ROGERIO MATOS MAGALHAES	SEDE
3º	ANTONIO DE PADUA SOEIRO	SEDE
4º	JOAO PAULO PRADO ALMEIDA	SEDE
5º	JOSE TEIXEIRA BRANDAO	SEDE
6º	ALBERTO CUNHA ALVES	SEDE
7º	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	SEDE
8º	FRANKCIANE ARAGO MELO RODRIGUES	SEDE
9º	CLAUDIANA DE ARAUJO GOMES	SEDE
10º	ANA KAMILA SILVA ABREU	SEDE
11º	WILLIAM ALVES FONSECA	SEDE
12º	JOAO LAVIM FARIAS MARQUES	SEDE
13º	FRANCISCO DAVID AMANCIO FERNANDES	SEDE

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	LOCALIDADE
1º	JOANA DARK DA SILVA FERREIRA	JAIBARAS
2º	JOSE TUPINAMBA BRITO DIAS	JAIBARAS
1º	DANIEL COELHO DA CRUZ	JORDÃO
1º	FRANCISCO JUNIELISON CORREIA LOPES	TAPERUABA
1º	FLAVIA CAMPOS PONTES	SEDE
2º	RAUL VAZ DA SILVA NETO	SEDE
3º	FRANCISCO ANTONIO BARROS ALVES	SEDE
4º	ANA CRISTINA BARBOSA VASCONCELOS	SEDE
5º	JULIANA BARBOSA SILVA	SEDE
6º	MARIA ADELINA FERNANDES DE PAULO	SEDE
7º	ANTONIO ANDREW FARRAPO FROTA	SEDE
8º	ANTONIA LEIDIANE BARBOSA MARQUES	SEDE
9º	JOANA VIRGILIA FONTENELE MAGALHAES	SEDE
10º	MARCIO SHELLEY SILVA GALDINO	SEDE

**SECRETARIA DA GESTÃO**

**ATO Nº 8.847/2009-GP-** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **JOHNSON FERNANDES NOGUEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador DAS- 07, lotado na Secretaria da Gestão, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 01 de outubro de 2009. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS** Secretário da gestão.

**PORTARIANº 632/2009-SG-** O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d". do Art 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo de Nº 0549509, RESOLVE: Conceder ao servidor **KLEVERSON RIBEIRO MARINHO**, matrícula - 8222, P.E.B. II CLAS. B REF. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 30 de setembro de 2009. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. **PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 04 de novembro de 2009. **JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS** Secretário da gestão.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL**

**ATO Nº 8.863/2009-GP -** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o(a) Sr.(a). **EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de novembro de 2009. **JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO** Prefeito Municipal **OSMANY MENDES PARENTE** - Secretário da Habitação e Saneamento e Ambiental.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 72/2009 SCS - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de efetivo acompanhamento dos contratos firmados com esta Secretaria, através da Prefeitura Municipal de Sobral, RESOLVE: Designar o servidor **FRANCISCO SOUSA FARIAS JÚNIOR**, matrícula funcional nº 8164, Guarda de 1ª Classe, lotado na Guarda Civil Municipal de Sobral, para acompanhar a execução do Contrato nº 82909012009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e a empresa Sobral Motos e Veículos LTDA, que tem por objeto o fornecimento de peças de motos destinadas à Guarda Civil Municipal de Sobral. O servidor acima mencionado deverá proceder com a vistoria do material fornecido pela Contratada, tomar nota de todas as peças requisitadas com suas devidas especificações técnicas, a data de reposição e os veículos de destino, bem como apresentar bimestralmente um relatório sobre a gestão do contrato e a situação da frota de motocicletas ao Secretário da Cidadania e

Segurança. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 75/2009 SCS - DELIBERA SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, em seus artigos 62 e 63, além do necessário primor e maior transparência quanto a concessão de diárias no âmbito desta Secretaria, RESOLVE: Art. 1º - Determinar aos órgãos subordinados a Secretaria da Cidadania e Segurança que ao solicitarem a concessão de diárias em nome de seus integrantes, deverão proceder, no ato da solicitação, com todas as disposições deste artigo. I - Identificação do servidor beneficiado, com respectivo cargo e/ou função, bem como o número de sua matrícula funcional e em caso de participação em curso, seminário ou conferência, a inscrição do servidor deverá ser anexada à solicitação de diária. II - O destino da viagem, período de deslocamento com o dia e a hora da partida e retorno, bem como o meio de deslocamento. III - Justificativa sucinta sobre o deslocamento. IV A quantidade de diárias solicitadas com o valor unitário e global, de acordo com o Decreto Municipal nº 908 de 06 de março de 2007. V - Declaração constando que as atribuições funcionais a serem executadas pelo servidor não podem se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível (fone/fax, e-mail e outros). PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA, Art. 2º - Determinar que o servidor beneficiado presente à Coordenação Financeira desta Pasta, no prazo máximo de cinco dias úteis após o seu retorno, documentação comprobatória da viagem realizada, para que seja anexada ao processo, conforme disposição deste artigo. I - Bilhete de passagem. II - Certificado e/ou declaração em caso de deslocamento para realização de cursos, conferências ou seminários. III - Relatório da viagem com os resultados obtidos, que possam comprovar o deslocamento do servidor, sob pena de devolução de todos os benefícios recebidos. Art. 3º - A documentação de solicitação de diária deverá ser encaminhada ao Secretário da Cidadania e Segurança com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de viagem, para fins de deliberação. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 76/2009 SCS - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO a necessidade de aprimorarmos as boas práticas administrativas no que tange a constante busca pela observância dos princípios que norteiam a administração pública, mais especificamente os da legalidade, moralidade e o da segregação de funções, com o intuito de evitar que a Coordenação Financeira deste órgão tenha qualquer ingerência sobre a definição dos objetos a serem adquiridos e os serviços a serem contratados, assim como a sua cotação de preço em mercado e a respectiva participação no acompanhamento de suas liquidações, RESOLVE: Art. 1º - Determinar aos dirigentes dos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta Secretaria,

que deleguem a um servidor do quadro efetivo de sua Instituição a responsabilidade pelo levantamento das necessidades relacionadas à aquisição de bens e/ou serviços necessários ao bom desempenho das atribuições administrativas e operacionais, através de documento oficial que atenda as disposições deste artigo, para posterior deliberação do ordenador de despesas da pasta. I - Definição clara do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado, com todas as suas especificações técnicas. II - Número de itens a serem adquiridos com a unidade de medida e quantidades essenciais. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA - III - Planilha com custo de mercado dos bens ou serviços requisitados, comprovados através da apresentação, pelo menos, de duas propostas orçamentárias anexadas. IV - Forma e prazo para liquidação. V - Local para o despacho do ordenador de despesas da pasta, com a data da solicitação. VI Justificativa sucinta sobre a que se destinam os bens ou serviços especificados na solicitação. Art. 2º - Determinar que o servidor designado deverá proceder com o acompanhamento da entrega do objeto ou conclusão do serviço solicitado para a Instituição, atestando através de carimbo a fiel liquidação da compra ou prestação do serviço, para que possamos finalizar a instrução do processo e, conseqüentemente, o pagamento. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 30 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 77/2009 SCS - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO que o Programa de Formação de Guardas Mirins atende adolescentes de 14 a 17 anos de ambos os sexos, havendo necessidade de presença feminina na coordenação do programa para tratar as questões de natureza íntima que porventura surgirem com relação às adolescentes, conforme disposições da alínea f, 2ª fase, da Portaria nº 01/2009 SCS, RESOLVE: Designar os servidores FRANCISCO KENNEDY VASCONCELOS LIMA, Matrícula Funcional nº 9593 e LIGERDANE DA PONTE LIRA, Matrícula Funcional nº 0484, do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal de Sobral, para a composição da Coordenação do Programa de Formação de Guardas Mirins, os quais deverão levar a efeito as disposições do Anexo Único do Decreto nº 763 de 1º de agosto de 2005. Os servidores acima mencionados deverão apresentar mensalmente ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, relatório dos trabalhos desenvolvidos para a formação moral e cívica dos adolescentes, resultados do acompanhamento escolar e da disciplina de cada adolescente inserido no programa Guarda Mirim. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

**PORTARIA Nº 79/2009 SCS HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal Nº 537 de 30 de agosto de 2004, altera o caput do Art. 29 da Lei Municipal nº 038/92, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório; CONSIDERANDO a metodologia e os conceitos regulamentados

pelas Portarias de nº 008/2006 - SCS e nº 012/2007 - SCS, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Coordenadoria de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, respectivamente; CONSIDERANDO os resultados finais das avaliações de desempenho funcional referente ao período do estágio probatório, 01/11/2006 a 09/06/2009, apresentadas por comissões competentes; RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado final do processo de avaliação de desempenho funcional referente ao período do estágio probatório dos servidores da Guarda Civil Municipal e Coordenadoria de Trânsito, relacionados no Anexo I e Anexo II desta Portaria, que a integram. Art. 2º - Estabelecer que os servidores de que trata o artigo anterior, passam a gozar de estabilidade funcional, pelo devido atendimento das disposições do Art. 1º da Lei Municipal Nº 537 de 30 de agosto de 2004, altera o caput do Art. 29 da Lei Municipal nº 038/92, bem como das metas e conceitos dispostos nas Portarias de nº 008/2006 SCS e nº 012/2007 SCS. Parágrafo Único A estabilidade funcional de que trata o segundo artigo deste Ato, se inicia no dia seguinte àquele em que o servidor tiver completado o período exigido para o cumprimento do estágio probatório. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

ANEXO - IDA PORTARIA Nº 79/2009 - SCS RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.				
Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período de Est. Probatório	Média Final
717	Deoclécio Paulo Souza Farias	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,34
718	Francisco Daniel Melo Nascimento	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,87
719	Adonias Rodrigues Aragão	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,73
720	Paulo César Andrade de Lima	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,61
484	Ligerdane da Ponte Lira	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,49
721	Marcos Vinícios Pereira Farias	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,86
722	Raimundo Juvenal Ximenes Filho	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,75
723	João Paulo Aragão do Nascimento	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,88
724	Jorge Luis Maia Lima	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,79
725	Rodrigo Fernandes do Nascimento	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,6
726	João Paulo da Silva Oliveira	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,85
727	Max Muller de Sousa Mesquita	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,81
729	Manoel Hermenegildo de Maria Junior	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,81
728	José de Lima Neto	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,73
730	Raimundo Ailton Pontes Filho	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,75
731	Francisco Ronaldo Barros Lima	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,55
732	Marcelo Abreu da Silva Mesquita	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,84
733	João Batista Junior	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,84
734	Leandro Patriolino dos Santos	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,88
735	Francisco Magela do Carmo Costa	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,7
736	Mardônio Soares	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,61
737	Fagner Alves Rodrigues	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,8
738	Danirley de Sabóia Soares	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,1
740	João Marques de Paula	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,81
741	Ennio Venzulli Cavalcante	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,8
744	Francisco Leandro M. do Nascimento	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,71
743	João Paulo Menezes Costa	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,82
744	Mário Carlos Paixão Nogueira	Guarda Municipal	01/11/2006 a 30/11/2009	8,79

ANEXO - II DA PORTARIA Nº 79/2009 - SCS **RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REFERENTE AO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período de Est. Probatório	Média Final
8117	José Leandro Menezes Costa	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,78
698	Paulo Antônio Ferreira Capote	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,49
699	Gilmar Pasqual	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,41
700	Francisco Edson Souza Cisne	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,5
701	Wair Camello Correa Filho	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,68
704	Raimundo Neri Alencar	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	7,95
705	Helson Ferro de Araújo	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,63
706	Francisco Julif Tabosa Guedes	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,72
708	João Paulo Matos Pessoa	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	7,88
709	João Paulo Araújo de Mesquita	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	9,08
711	Jackson Marques Bezerra	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,07
712	Francineudo Francisco Nobre Júnior	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,92
713	Maxwell de Sousa Mesquita	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,37
714	Márcio Andrade Carneiro	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	8,79
715	Francisco Grazianni da Silva Santos	Agente de Trânsito	01/11/2006 a 30/11/2009	7,08

**PORTARIA Nº 80/2009- SCS - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BOLETIM INTERNO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA.** O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 3º, inciso XIII da Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, e, CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal e a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano do município de Sobral são instituições vinculadas e subordinadas à Secretaria da Cidadania e Segurança, bem como a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; CONSIDERANDO que esta Secretaria não dispõe de instrumentos de publicação e divulgação interna de suas ações e procedimentos administrativos, que possam oferecer conhecimento a todos os servidores que a compõem e por existir no âmbito desta Secretaria dois Boletins Internos distintos que dizem respeito, isoladamente, as ações da Guarda Civil Municipal e desta forma, às ações da Coordenadoria de Trânsito; RESOLVE: Art. 1º - Instituir Boletim Interno da Secretaria da Cidadania e Segurança, no qual deverá conter todas as ações desenvolvidas, procedimentos e atos administrativos inerentes a Guarda Civil Municipal, Coordenadoria de Trânsito, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Guarda Mirim. Parágrafo Único - Os dirigentes de cada instituição que compõe a Secretaria da Cidadania e Segurança deverão encaminhar a Coordenação de Recursos Humanos desta pasta, em único documento, todas as informações que julgarem necessárias à publicação em Boletim Interno. Art. 2º - Estabelecer a extinção de boletins confeccionados isoladamente no âmbito da Guarda Civil Municipal e Coordenadoria de Trânsito cujas informações deverão constar no boletim da Secretaria da Cidadania e Segurança, à qual constitui órgão uno de promoção da ordem e segurança pública municipal, tendo esta à responsabilidade pela publicação interna e externa de seus atos administrativos e todas as ações desenvolvidas para prover sustentabilidade às instituições a ela subordinadas. Parágrafo Único - O Boletim Interno da SCS deverá ser confeccionado quinzenalmente ou mediante necessidade administrativa, cujo período poderá ser reduzido ou ampliado, este último, não deverá ultrapassar o período de vinte dias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA CEL. PM Secretário da Cidadania e Segurança.

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 301/2009-5G - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 02886/9 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a) **LUCILENE MARIA C. DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Matrícula Nº. 2818, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 26 de novembro de 1992 a 23 de novembro de 1997, a que faz jus. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de junho de 2009. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES - Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº 653/2009-5G - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 0442509 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **MARIA VIANA ALBUQUERQUE COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro - Matrícula Nº. 3448, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de março de 2003 a 01 de março de 2008, a que faz jus. Passando a valer a partir de 09 de novembro de 2009. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2009. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

**PORTARIA Nº. 654/2009 SG - O SECRETÁRIO DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº. 0572408 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal Nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a (o) servidor (a), **VERA LÚCIA CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativa - Matrícula Nº. 3463, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social deste Município, a LICENÇA PRÊMIO, 03 (três) meses, referente ao período de 01 de abril de 1986 a 01 de abril de 1991 a que faz jus. passando a valer a partir de 09 de novembro de 2009. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de novembro de 2009. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES Secretário da Saúde e Ação Social.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2009 - CMSS DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS NO EXERCÍCIO DE 2009.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, em sua Décima Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Outubro de 2009, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é o órgão colegiado, de

caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em alguns artigos pertinentes ao mandato, introdução de atribuições do Articulador Social, Coordenação da Secretaria Executiva e CIST Municipal. RESOLVE: Artigo 1º Aprovar As Alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, nos seguintes artigos: ARTIGO 6º O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de 2 para 3 anos. ARTIGO 22º O mandato da Mesa Diretora de 1 ano para 3 anos. SESSÃO III ARTIGO 27º - Criação das Atribuições da Coordenação da Secretaria Executiva. SESSÃO VI ARTIGO 40º - Inserção das Atribuições da CIST Municipal Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador. SESSÃO VII ARTIGO 41º - Estabelecimento das Atribuições do Articulador Social. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral CE, 29 de Outubro de 2009 BENEDETA NEVES DE CASTRO Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS. JOSÉ OTAVIANO LOPES FILHO Secretário de Comunicação em Saúde do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS - CLÁUDIO LAURENTINO DIAS Secretário Geral do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8131101/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2009, às 09h. OBJETO: Serviços de Reparos e Manutenção nos Veículos e Máquinas da Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 13/11/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8131102/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2009, às 15h. OBJETO: Aquisição de Peças para as Máquinas da Infra Estrutura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 13/11/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8111101/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2009, às 10h. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados à Secretaria da Saúde e Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 11/11/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8121101/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de

Abertura: 27/11/2009, às 17h. OBJETO: Aquisição de VEÍCULO destinado à Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 12/11/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8121102/2009 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/11/2009, às 16h. OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Fundação de Ação Social da Prefeitura do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE., 12/11/2009. A COMISSÃO MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHAALVES - Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Agricultura e Pecuária, o Sr. EDISON FROTA ARAÚJO. CONTRATADA: EDEM PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, representado pelo Sr. ELENILTON JORGE DE LIMA. OBJETO: Serviços de Produção e Apresentação de Show Cultural na cidade de Sobral, a ser realizado no dia 28/10/2009, por ocasião da realização da VII Feira da Agricultura da Zona Norte AGRINORTE. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7201001/2009. VALOR: R\$ 10.000,00(Dez mil reais). DATA: 20 de outubro de 2009.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 281/09, de 03 de novembro de 2009 - Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Delegado Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará, Delegado Luiz Carlos de Araújo Dantas.** A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Art. 1º - **Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Delegado Superintendente da Polícia Civil do Estado do Ceará, Delegado Luiz Carlos de Araújo Dantas**, natural de Fortaleza, nascido em 27 de setembro de 1959, sendo filho de José Dionísio Dantas e Teresinha de Araújo Dantas, pelos relevantes serviços prestados à população sobralense. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de novembro de 2009. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSANETO Presidente.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 1006001/2009** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral-CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 - CONTRATADA: Climare Comercial de Ar Condicionado Ltda - EPP - CNPJ 07.702.951/0001-51- ENDEREÇO: Sobral CE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na respectiva proposta comercial da contratada e pelo Processo Dispensa nº 10.06.004/2009 - OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado tipo janela e centrais de ar tipo Split, por um período de 1 (um) ano" - VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - VIGÊNCIA 06/10/2009 a 05/10/2010 - DATA: 09/11/2009.

#### ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA - ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LIBERDADE - ACL - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins Art. 1º - A Associação de Capoeira Liberdade - ACL, constituída em 15 de julho de 2001 é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Sobral do Ceará. Art. 2º - A Associação de

Capoeira Liberdade - ACL, tem por finalidade: a) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre: SAÚDE. EDUCAÇÃO HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER e todos outros aspectos de vida da população, através de CURSOS, PALESTRAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, com o fim de preparar os associados para alcançar os seus objetivos culturais; b) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas e diversos; c) Desenvolver e fortalecer junto aos associados os princípios da: AMIZADE, UNIÃO E SOLIDARIEDADE HUMANA; d) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outras comunidades sempre que para isso haja necessidade; e) Desenvolver as mais diversas ações no sentido de ativar o processo cultural da comunidade em seu cotidiano; f) Apoiar a produção a difusão e a defesa do patrimônio cultural; g) Ressaltar a identidade cultural da comunidade, levando-a a uma análise de seu papel na sociedade; h) Incentivar o surgimento de novos valores e de novas manifestações culturais principalmente a capoeira. i) Apoiar o livre florescimento, pelas mais diversas formas das manifestações artísticas - culturais - populares. Art. 3º - A Associação de Capoeira Liberdade - terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 3º deste ESTATUTO. Capítulo II - Dos Sócios Art. 5º - A Associação de Capoeira Liberdade - ACL - constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos da seguinte categoria; a) Fundadores: Todos aqueles que participaram da ATA DE CONSTITUIÇÃO desta Associação; b) Efetivos: Todos os sócios admitidos após a CONSTITUIÇÃO desta associação, desde que residem na comunidade que sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade e que estejam devidamente inscritos na Associação; c) Beneméritos: São pessoas físicas ou jurídicas de direito público interno ou externo do país e de direito privado, que prestem relevantes serviços à Associação: Parágrafo Único: A Associação de Capoeira Liberdade - ACL não fará distinção de COR, SEXO, NACIONALIDADE, CRENÇA POLÍTICA, PARTIDÁRIO E RELIGIOSO, ETC. Podemos ser associado toda e qualquer pessoa que queira participar das atividades e que contribua para a execução de seus objetivos. Art. 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado para os cargos eletivos atendendo o regulamento do processo eleitoral; b) Participar das assembleias gerais com direito a voto e voz; c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação; d) Usufruir os benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados; Art. 7º - São deveres dos sócios: a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais aprovadas em Assembleia Geral e postas em prática pela diretoria; b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada; c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação das Assembleias Gerais. Art. 8º - Os sócios não respondem nem solidariamente, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. Capítulo III - Da Administração Art. 9º - A Associação de Capoeira Liberdade - ACL, será administrada por: I Assembleia Geral II Diretoria III Conselho Fiscal Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo de sua exclusividade competências: a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Cassar mandato de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Apreciar e aprovar ou reprová-lo a prestação de contas apresentadas pela Diretoria; d) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação; e) Decidir sobre extinção da entidade ou que devesse ser feita em Assembleias Gerais Extraordinárias especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades. Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários sendo de sua exclusividade competências: a) Apreciar relatório de diretoria; b) Discutir problemas e soluções na comunidade; c) Homologar contas balancetes balanços, etc aprovados pelo Conselho Fiscal Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada; a) Pela Diretoria b) Pelo Conselho Fiscal; c) Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com suas obrigações sociais Art. 13º - A diretoria será constituída por um PRESIDENTE um VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO. parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 03 anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva. Art. 14º - Compete a Diretoria a) Elaborar e executar programas de atividades aprovados pela Assembleia Geral; b) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; c) Criar e manter

departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando em diretos para cada departamento que venha a criar; d) Promover a ampliação da ação da associação a nível de comunidade de tal modo que o conjunto da população participe ativamente da capoeira; e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocações do presidente da maioria simples dos seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal. Art. 15º - Compete ao Presidente a) Representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente; b) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e o Regimento Interno; c) Presidir as Assembleias Gerais; d) Convocar e presidir reuniões da diretoria e) Assinar juntamente com o TESOUREIRO, movimentações financeiras da Associação. Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato, em caso de vacâncias até o seu término; c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente. Art. 17º - Compete ao tesoureiro a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais e redigir as ATAS; b) Publicar todas as notícias das atividades da Associação; c) Assinar com o presidente correspondente, atas etc. Art. 18º - Compete ao tesoureiro; a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e escrituração; b) Assinar cheques com o presidente quando for necessário; c) conversar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria; d) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados; Art. 19º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º - Dos 03 (três) efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo. Parágrafo 2º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria. Parágrafo 3º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até seu término. Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria; b) Convocar a diretoria para apresentar a prestação de contas quando esta não o fizer; c) Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas; d) Convocar a Assembleia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho esclarecimentos devidos; e) Reunir-se semestralmente com a diretoria para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejar suas atividades. Art. 21º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Capítulo IV - Do Patrimônio Art. 22º - O Patrimônio da Associação de Capoeira Liberdade - ACL. Será constituído de bens móveis, imóveis, veículos. Art. 23º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Capítulo V - Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 24º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício. Art. 25º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções sociais e culturais diversas. Art. 26º - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) Advertência - Quando com palavras ou atitudes despreze seus companheiros, membros da Associação; b) Suspensão - Quando reincidir nas faltas acima citadas ou cometer outras que comprometem o bom funcionamento da Associação; c) Exclusão - Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressão pessoal e corporal ou quando fizerem uso de cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o qual deve haver a devida convocação. Art. 27º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal ou sócio que se candidatar a cargo eletivo ao poder público Municipal, Estadual ou Federal, será afastado do cargo ou função, até que ocorra as eleições respectivas e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo, ficando apenas como sócio e assumirá o suplente. Art. 28º - O presente ESTATUTO poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu REGISTRO EM CARTÓRIO. Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembleia Geral a respeito do assunto. ANTONIO BENEDITO DA SILVA Presidente.

## ATAS DE ASSEMBLÉIAS

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Sobral à Rua Autran Frota Vasconcelos nº 100, bairro Paraíso das Flores, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Lindalva Constâncio, bem como as pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade de ensino de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos seus respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos, a Srta. Helrisangila Dias Martins, designou a Srta. Artemísia Beserra Rodrigues para servir de Secretária desta reunião. Pela presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Lindalva Constâncio foi lido e discutido o estatuto pelo qual será regida esta Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado por unanimidade o estatuto que, para os devidos fins será anexado a presente ata. A seguir, a Srta. presidenta Helrisangila Dias Martins, declara aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes dos cargos para Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo e seus respectivos suplentes da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Lindalva Constâncio para o biênio 2009/2011 ficando do assim constituída: DIRETORIA: Presidente: Helrisangila Dias Martins. Vice-Presidente: Maria do Carmo Sousa Pereira. Secretária: Artemísia Beserra Rodrigues Tesoureiro: Antonio Paulo do Nascimento. CONSELHO FISCAL: Efetivos: Vanda Cristina dos Santos Costa, Maria José Lucio, Tânia Maria de Paiva Clemente Suplente: Antonio Jurandir de Freitas, Cleudenia da Silva Nascimento. CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente: Francisca Jovania Xavier, Secretária: Marta Maria Henrique Conselheiros: Francisco de Assis Sousa Paixão, Cleidiane da Silva Eufrásio, Maria do Socorro Bezerra Lopes. Os eleitos foram empossados neste ato. A presidente agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar a Srta. Presidenta Helrisangila Dias Martins deu por encerrada a presente reunião e mandou que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada e datada. Eu Artemísia Beserra Rodrigues, Secretária da reunião, subscrevo e assino. Helrisangila Dias Martins Presidente - Artemísia Beserra Rodrigues Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA - CONSELHO ESCOLAR CRECHE LINDALVA CONSTÂNCIO.** Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove na sede da Creche Lindalva Constâncio, localizada na Rua Autran Frota Vasconcelos, nº 100 - Bairro Paraíso das Flores, nesta cidade de Sobral - Ce, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de dar ciência à comunidade presente sobre a necessidade de retificar o Estatuto da Unidade Executora supracitada referente ao Artigo 46 que se apresenta com a seguinte redação: "A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora ficam assim constituídos," deixando, no entanto, de citar os componentes. Iniciando a reunião às catorze horas, a Sra. Helrisangila Dias Martins, presidenta da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Lindalva Constâncio, cumprimentou todos os presentes fazendo, em seguida, uma breve explicação sobre a necessidade de fazer constar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em virtude dos mesmos não terem sido relacionados no Estatuto. Na sequência, a Sra. Presidente fez uma leitura dos membros eleitos para os referidos cargos na Assembléia do dia catorze de setembro do ano em curso, cujos nomes seguem: Diretoria: Presidente: Helrisangila Dias Martins - Vice-Presidente: Maria do Carmo Sousa Pereira Secretária: Artemísia Beserra Rodrigues - Tesoureiro: Antonio Paulo do Nascimento Conselho Fiscal Efetivos: Vanda Cristina dos Santos Costa - Maria José Lúcio - Tânia Maria de Paiva Clemente - Suplente: Antonio Jurandir de Freitas - Cleudenia da Silva Nascimento. A presidente agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro desta Ata no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidenta Helrisangila Dias Martins deu por encerrada a presente reunião e mandou que lavrasse esta ata, que lida e achada

conforme vai devidamente assinada por mim, Artemísia Beserra Rodrigues, Secretária da reunião e pelos demais presentes. Sobral, 10 de novembro de 2009. Helrisangila Dias Martins Presidente - Artemísia Beserra Rodrigues Secretária.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e nove (2009), neste distrito de Patriarca/Sobral, Estado do Ceará, na Praça da Matriz, S/N, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Gracilda Andrade, bem como pessoas da comunidade com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade. Executora da referida Unidade Escolar, de aprovar o Estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da Unidade Escolar. Assumindo a presidência dos trabalhos, a Sra. Antonia Regina do Nascimento designou a Sra. Maria Vani Gomes para servir de Secretária desta reunião. Pela Sra. Presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Gracilda Andrade, foi discutido e decidido o Estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o Estatuto que, para os devidos fins, será anexada a presente ata. A seguir, a Sra. Presidenta declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos membros para o cargo de Tesoureiro, Secretário(a) e seus Suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos Suplentes da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Gracilda Andrade, para o biênio de 2009/2011, ficando assim constituída: Diretoria Executiva: Presidenta: Antonia Regina do Nascimento Vice-presidente: Francisca Alda Ponte Secretário: Maria Vani Gomes Tesoureiro(a): Maria Luana Carlos Mendes Conselho Fiscal Efetivo: Mariana Albanha dos Santos Francisca Maria Gonçalves Cipriano Francisca Juliana Gonçalves Ricardo Conselho Fiscal Suplente: Antonia Marleyde Gomes Ricardo Maria da Conceição do Nascimento Maria da Conceição do Nascimento Carolino Conselho Deliberativo: Presidenta: Maria Vanderliza Silva da Costa Secretário(a): Juliana Patricia Almeida Santos Conselheiros: Ana Clece Caixeiro Antão José Pires Ana Luiza Evangelista Francisca Milena Ricardo Gomes Francisca Ricardo Os eleitos foram empossados neste ato. A Sra. presidenta, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Patriarca-Sobral, 2 de outubro de 2009. Eu, Maria Vani Gomes, Secretária da reunião, subscrevo-me. Antonia Regina do Nascimento - Presidenta - Maria Vani Gomes Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e nove, às 15:30 horas, no distrito de Baracho-Sobral-Ce, na Esc. Cel. José Leôncio de EFEI, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, membros do Conselho de Pais e Mestres, funcionários, pais e responsáveis de alunos com o propósito de eleger novos membros, alguns que decidiram renunciar a seus cargos e outros que já não podiam continuar por estarem com os mandatos expirados. A presente reunião teve início com a palavra da diretora da escola e presidente do Conselho, a sra. Fca. Francimá Rodrigues Ferreira Rodrigues, a qual falou sobre o Conselho e suas atribuições e benefícios realizados através do mesmo. Foi então proposta nova eleição cujos membros foram escolhidos de imediato, por aclamação, ficando na vaga da vice-presidente, Maria Liduina da Silva, a sra. Maria José da Silva; para a vaga da secretária Leda Costa Marinho, assumiu a sra. Izabel Cristina Galdino Carvalho; a sra. Maria Celestina da Silva assumiu a vaga de tesoureira deixada por Elizamar Guilherme. Constâncio. No Conselho Fiscal Efetivo assumiu a vaga deixada por Maria Sueli Mesquita da Silva, a sra. Leda Costa Marinho, a sra. Maria Liduina da Silva, ficou na vaga de Fca. Lucena Gomes Dias. Na Suplencia foi eleita a sra. Edlene Mesquita da Silva, no lugar de Rairundo Nonato de Souza, Conceição de Maria Pontes, na vaga de Francisco Eudes Pontes e ficou o sr. Celiomar Machado da Silva, na vaga de Maria das Dores Sales Silva. No Conselho Deliberativo continuou como presidente Francisca Francimá Rodrigues Ferreira, e como secretária assumiu a vaga deixada por Maria da Assunção Pio Fernandes a sra. Francisca Lucena Gomes Dias, finalmente assumiram como conselheiros as seguintes pessoas: Ginna Maria Ribeiro Parente,

Benedito Camilo de Sousa, Helena Mesquita da Silva, Raimundo Nonato de Souza e Maria Estela Araújo Pereira. Os eleitos foram empossados neste ato para um mandato de dois anos. A Unidade Executora Conselho de Pais e Mestres da Esc. Cel. José Leôncio ficou assim constituída: Diretoria: 1- Presidente: Francisca Francimá Rodrigues Ferreira 2- Vice-Presidente: Maria José da Silva 3- Secretária: Izabel Cristina Galdino Carvalho 4- Tesoureira: Maria Celestina da Silva Conselho Fiscal Efetivo: 1- Leda Costa Marinho' 2- Maria Liduina da Silva 3- Veraluce do Nascimento Silva Suplentes: 1- Edilene Mesquita da Silva 2- Conceição de Maria Pontes 3- Celiomar Machado da Silva Conselho Deliberativo: 1- Presidente: Francisca Francimá Rodrigues Ferreira 2- Secretária: Francisca Lucena Gomes Dias Conselheiros: 1- Ginna Maria Ribeiro Parente 2- Benedito Camilo de Sousa 3- Helena Mesquita da Silva 4- Raimundo Nonato de Souza 5- Maria Estela Araújo Pereira Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrada a presente reunião e eu Izabel Cristina Galdino Carvalho, designada a secretariar esta reunião lavrou esta ata que lida e aprovada será por mim assinada e os demais presentes, Baracho-Sobral-Ce, 30 de outubro de 2.009. Eu, Izabel Cristina Galdino Carvalho, secretária subscrevo e assino. Francisca Francimá Rodrigues Ferreira Presidente - Izabel Cristina Galdino Carvalho Secretária.

**CÓPIA AUTÊNTICA** Ata da 'Assembléia Geral Eleitoral e Pose da Diretoria da Sociedade Pró - Infância, Aos dias vinte do mês de setembro do ano de dois mil e nove nas dependências físicas da Sociedade Pró - Infância SOPRI, situada à Rua do Curtume, nº, 217, bairro Sumaré, CEP: 62.014-030, Sobral- CE, às oito horas e quarenta e cinco minutos teve início o processo de votação. A atual presidente da entidade, Antônia de Sousa Pessoa, em seu último dia de exercício na função fez a abertura do processo de votação saudando a todos os sócios presentes, agradecendo a todos a confiança e apoio a sua gestão, que está concorrendo para próxima gestão na chapa 01 na função de primeira tesoureira. Em seguida realizou a prestação de contas da sua gestão, que teve início em três de setembro do ano de dois mil e oito, após renúncia da presidente eleita em Assembléia Creusa Lopes Pastora, já que assumia a função de vice - presidente. A senhora Antônia de Sousa pessoa fez a apresentação do relatório financeiro e do balanço financeiro 2007 - 2008 que ficaram expostos para conferência de todos na entidade. Dando prosseguimento, a senhora presidente apresentou as duas chapas, realizando leitura nominal das candidatas das duas chapas que foram as seguintes: nomes e respectivos cargos, chapa 01- Presidente: Maria Gervis Aragão Ripardo, Vice - presidente: Ivanilda Pimentel de Oliveira, Primeira tesoureira: Antônia de Sousa Pessoa, Segunda - tesoureira: Alexandra Maria Gomes Frota, Primeira secretária: Francisca Lima Ferreira, Segunda secretária: Maria da Conceição da Silva Aragão. Chapa 02 Presidente: Jordane Queiroz Correia, Vice - presidente: Maria Luiza Ripardo, Primeira - tesoureira: Patrícia Cardoso Nascimento, Segunda tesoureira: Rosa Maria Gama Marreiro, Primeira secretária: Maria das Dores Oliveira Silva e Segunda secretária: Ivonete Nascimento Silva. Em seguida, a presidente convidou à senhorita Reginá Lúcia Castro de Paiva, gestora da SOPRI para apresentar a cédula eleitoral e, explicar o uso da cédula. A mesma saudou a todos os presentes passando em seguida a explicar que na cédula constam os nomes dos membros da chapa 01 e chapa 02 e um quadradinho onde podem marcar com um X a chapa que melhor lhe representa. Acrescentaram que todas as cédulas estão carimbadas e rubricadas para não haver risco de fraude, bem como a eleição está ocorrendo conforme regulamentação o Estatuto e Regimento Interno da entidade. A relação nominal das famílias aptas a votar foi elaborada conforme o programa de controle AIMES, relação mais atualizada dos sócios, Conforme edital teve direito de votar Um dos responsáveis por cada família, desde que maior de dezoito anos e portando a carteirinha de inscrito fornecida pela a entidade, Assumiu a função de mesária a educadora social da entidade, Raimunda de Sousa Farias. Às dezessete horas teve início o processo de apuração dos votos. A senhora Ana Maria do Nascimento presidiu a mesa de apuração, inicialmente agradeceu o convite para presidir e a presença de todas as pessoas presentes, realizando novamente a leitura nominal dos membros das duas. chapas. Em seguida convidou para serem escrutinadores, O senhor Antônio Pereira da Silva -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral - CMASS e presidente da Federação Sobralense de Entidades comunitárias - FESEC e o senhor Francisco Anastácio Dourado Félix. -Membro da diretoria da FESEC e Coordenador da Comissão do COMADE, dando início ao processo de apuração. Após feito o escrutínio obteve-se o seguinte resultado: cento e trinta e seis votos válidos, nenhum branco e nenhum

nulo. A chapa 01 obteve sessenta e oito votos e coincidentemente a chapa 02 também. obteve sessenta e oito votos. Abriu-se então a palavra para a plenária se manifestar a respeito do empate entre as duas chapas e estes verbalizaram acreditar que o resultado apresentado mostra que as duas chapas foram bem compostas, que ambas tem apoio e credibilidade da comunidade, tendo sido acordado, e aprovado por todos os os presentes que a chapa 01 assumiria a Diretoria e a 02 assumiria o Conselho fiscal da entidade. Dentre os seis membros da chapa 02, foram eleitos como membros efetivos do Conselho fiscal: Jordane Queiroz Correia, Maria Luiza Ripardo, Patrícia Cardoso do Nascimento, suplentes: Rosa Maria Gama Marreiros, Maria das Dores Oliveira Silva A presidente da mesa senhora Ana Maria do Nascimento empossou a nova diretoria e convidou a presidente eleita, senhora Maria Gervis Aragão Ripardo a se pronunciar. Esta Agradeceu a todos os presentes e pediu o apoio para realização de um bom trabalho a frente da entidade. Encerrado os trabalhos ordenou a mim Ulysses Marques de Sousa, secretário da mesa que realizasse a leitura da presente ata que será assinada por mim, pela primeira secretária e pela presidenta. Antônia de Sousa Pessoa Presidenta - Ulysses Marques de Sousa Secretário.

#### **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE SORRISO DE CRIANÇA**

- Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), às 17:00hs, neste município de Sobral-Ce reuniram-se em Assembléia Geral, no pátio da escola Osmar de São Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Sorriso de Criança, bem como pessoas da Comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Associação Comunitária Sorriso de Criança da referida Unidade de Ensino, de aprovar o estatuto da entidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, respectivos Suplentes. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Diretora da Creche Sorriso de Criança a senhora Maria Iêda de Farias, que designou a Secretária da referida Creche Maria do Socorro Neves de Paula, para ser Vir de Secretária nesta reunião. Em seguida a Presidente, apresentou a proposta de constituição da Associação Comunitária Sorriso de Criança, foi lido e analisado o estatuto que regerá esta Associação. Depois de devidamente discutido e, examinado foi aprovado por todos, a seguir a Senhora Presidente declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e os respectivos Suplentes. Os escolhidos foram a Presidente: Emanuela Ramos Tomaz, Vice-Presidente: Maria Eugênia da Conceição, Secretária: Benedita Jane de Sousa, Tesoureira: Gleiciane Farias Lopes. Conselho Fiscal Efetivo: Rosa Marlene de Oliveira, Patrícia Epifânio Albuquerque, Maria do Socorro Martins, - Suplentes: Ana Ádeles da - Silva de Sousa, Ludimara Lopes de Oliveira, Maria Áurea Rodrigues, Conselho, Deliberativo: Regis Antonio do Nascimento Silva, Antonia da Silva de Sousa, Maria Rosilene Lima Rocha, Suplentes: Joelma Martins de Oliveira Alves, Keila Maria Mendes Aragão, os eleitos foram empossados neste ato. A Presidente agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar as providências necessárias ao registro Civil de pessoas Jurídicas para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata que será lida, aprovada e assinada por todos. Eu Maria do Socorro Neves de Paula, Secretária da reunião, subscrevo e assino. Maria Ieda de Farias Presidente - Maria do Socorro Neves de Paula Secretária.

#### **ATA DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA GRAÇA**

- Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de mil novecentos e nove a e nove foi criada a Associação Mãe da Divina Graça, já com sessenta e nove sócios, reunidos na rua Dr. João do Monte, 952, centro, nesta cidade de Sobral. Foi discutido o nome as associação chegando a conclusão de Associação Mãe da Divina Graça. Discutimos algumas pautas do Estatuto, sendo aceito que a Diretoria terá duração de dois anos(permanente). A Diretoria Provisória terá apenas um ano de duração. A Assembléia Geral reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos de interesse da associação. Na presença de todos os sócios foram eleitos por unanimidade a seguinte Diretoria provisória com igual número de suplentes: Edna Maria Chaves da Silva(Diretora Presidente), Luciano Marques de Vasconcelos(Vice-Diretor); Francisco Francinaldo F. Frota (Diretor Administrativo), Teófilo Francisco de Sousa (Vice-Diretor Administrativo); Eliane Márcia Silvéira Vasconcelos (Diretora Financeira), Pompílio Arlindo S. Guimaraes(Vice-Diretor Financeiro);

Genildo Ferreira de Azevedo(Diretor Social), Flávio Nascimento de Sousa(Vice-Diretor Social); Ana Cláudia Magalhães Andrade(Secretária), Patrícia Maria da Costa(Vice-Secretária). Foram eleitos também os membros do Conselho Fiscal; com igual número de suplentes, a saber: Membros: João Batista Moreira Vasconcelos - Fca. Alves Vasconcelos - Mariana Helena Lopes - Suplentes Regina Ma. Carneiro Vasconcelos - Carlair da Ponte S. Parente - Januza Menezes Silva. Como secretária eleita eu, Ana Cláudia Magalhães Andrade, redijo a presente ata e não tendo mais nada a tratar, assino e segue a assinatura dos sócios presentes: Ana Cláudia Magalhães Andrade, Edna Maria Chaves da Silva, Luciano Marques de Vasconcelos, Fco. Francinaldo Farrapo Frota, Eliane Márcia S. Vasconcelos, Pompílio Arlindo Sousa Guimarães, Genildo Ferreira de Azevedo, Flávio N. de Sousa, Patrícia Ma.da Costa, João Batista M. Cavalcante, Regina Ma. Carneiro Vasconcelos, Francisca A Vasconcelos, Carlair da Ponte Sales Parente, Mariana Helena Lopes, Januza Menezes Silva, Dalvânia Frota Silva, Rodrigo Araújo de Brito, Sheyla Mackleni Moraes Fialho, Francisco Antônio Frota, Francisca Muniz Nogueira, Elison Fernandes da Costa, Sumara Aragão Pontes, Rita de Cássia Mauto de Paiva, Jonathan Vasconcelos Cavalcante, Marlene Rodrigues de Sousa, Maria do Patrocínio Alves Ximenes, Maria do Carmo Vasconcelos, Consuelda Silva de Andrade, Jader Ribeiro Parente Neto, Oriane César de B. da Filho, Antônio Paiva Fernandes, José Hemane de Albuquerque, Lincoln Michel de Aragão, Carina Guerra Cunha, Júlio Carlos da Ponte Farias, Leonísia Ripardo Feitosa, Conceição Ma. Nogueira Araújo, José Mauricio de Sousa Filho, Ma.das Graças Alcântara, Maria Goretti Aragão Silveira, Kátia Leise do N. Araújo, Aguida Helena Bezerra da Ponte, Francisca Juciele Vasconcelos de Oliveira, Deusenir Sousa de Oliveira, Ma.da Conceição Ximenes, Emanuel Ribeiro, Leila Cristina Florencio Gomes, Ana Maria Alves, Claudemir Belarmino Moraes, Thompson Garcéz Mendes de Santiago, José Evilásio de Brito, Vanda Neire Vieira Lima, Ana Quitéria dos Santos, Francisco Edson Silva Rodrigues, Adrielson Aguiar de Sousa, Ana Sílvia da Costa, Djanira Marciel Oliveira, Benecler Marciel Oliveira, Emanuela Linhares da Costa, Emirene dos Santos Sousa, Maria Lúcia Araújo, Irene de Azevedo Ponte, Maria Elisângela Silva Lino, Maria de Fátima P. Sousa, Talita Daiana B. Ripardo, Cecelia Fontenele Aragão, Sebastião Liberato Carneiro Filho, Marcus Renet Silva de Paiva, Ester Francirany Farrapo Frota. Eu , Ana Cláudia Magalhães Andrade, como secretária, retifico e ratifico o nome de um dos membros do Conselho Fiscal, que é o Sr. João Batista Moreira Cavalcante. Edna Maria Chaves da Silva Presidenta - Ana Cláudia Magalhães Andrade Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRECHE LÚCIA SABÓIA** - Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e nove (2009), às 17:00hs, neste município de Sobral,-Ce reuniram-se em Assembléia Geral, no pátio da escola Osmar de São Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Lúcia Sabóia, bem como pessoas da Comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a Constituição da Associação Comunitária Lúcia Sabóia da referida Unidade de Ensino, de aprovar o estatuto da entidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, e os respectivos Suplentes. Assumiu a Presidência dos trabalhos a Diretora da Lúcia Sabóia a senhora Maria Iêda de Farias, que designou a Secretária da referida Creche Maria do Socorro Neves de Paula, para servir de Secretária nesta reunião. Em seguida a Presidente, apresentou a proposta de constituição da Associação Comunitária Creche Lúcia Sabóia, foi lido e analisado o estatuto que regerá esta Associação. Depois de devidamente discutido e examinado foi aprovado por todos, a seguir a Senhora Presidente declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e os respectivos Suplentes. Os escolhidos foram a Presidente: - Luzia Soares Melo, Vice-Presidente: Lenivalda Sousa Costa, Secretária: Narrinam Ramos Brandão, Tesoureira: Maria Auxiliadora Ximenes de Sousa, Conselho Fiscal Efetivo: Maria Eriane Alves Martins, Antonio Ferreira Alves, Antonia Zuleica Braga Farias, Suplentes: Cláudia Alves de Brito, Jarlene Maria. de Sousa, Assunção de Maria Vieira Galdino, Conselho Deliberativo: Regilane Cristina Carneiro Albuquerque, Ana Carla Castro Sousa, Regiane de Sousa Pereira, Nara Costa Silva, Renata Cristina da Silva, Francimary Freire Inocêncio, os eleitos foram empossados - neste ato. A Presidente agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar as providências necessárias ao registro Civil de pessoas Jurídicas para os

fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que será lida, aprovada e assinada por todos. Eu Maria do Socorro Neves de Paula, Secretária da reunião, subscrevo e assino. Maria Ieda de Farias Presidente - Maria do Socorro Neves de Paula Secretária.

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Hilda Portela.** Ao primeiro de outubro de dois mil e nove (2009), nesse distrito de Aparaípe, Município de Sobral - CE, reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária, pais de alunos, professores e funcionários da Creche Hilda Portela, bem como as pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade de ensino, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumiu a presidência dos trabalhos, a Professora Responsável Maria de Lourdes Oliveira designou o Sr. Antônio Pereira de Sousa para servir de Secretário desta reunião. Pela Presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Hilda Portela, foi aprovado, por unanimidade, o estatuto que, para os fins será anexado a presente ata. A seguir a Sra. Presidenta declarou aberto o processo de escolha pelos presentes dos nomes para os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Hilda Portela para o biênio outubro/2009 a outubro/2011, ficando assim constituída. DIRETORIA: Presidente - Maria de Lourdes Oliveira - Vice-presidente José Marcos de Albuquerque Vasconcelos - Tesoureira - Lucimar Conceição Alexandre Parente Secretária - Antônia Moura da Silva CONSELHO FISCAL: - Eliane Marciano da Silva - Antônia Maria Rodrigues da Silva - Irene Machado Portela. CONSELHO FISCAL SUPLENTES: - Franciovane Gomes dos Santos - Benedita Fabiana de Lima - Marta Maria Barbosa Silva CONSELHO DELIBERATIVO: Presidenta: - Adriana Aguiar Ramos. Secretária: - Maria das Graças Alves CONSELHEIROS: - Raimunda Rodrigues Vasconcelos - Maria Edleusa do Nascimento - Maria Regilândia Aguiar Pontes -: Ana Claudia Oliveira de Maria - Maria de Fátima Portela Pontes. Os eleitos foram empossados neste ato. A presidenta agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse essa ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada Eu, Antonio Pereira de Sousa, Secretário da Reunião subscrevo e assino. Maria de Lourdes Oliveira Presidenta - Antonio Pereira de Sousa Secretário.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos vinte e três do mês de setembro de dois mil e nove, nesta cidade de Sobral-Ceará, na Rua doze de outubro, no Bairro - Vila União , reuniram-se, em Assembléia geral, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Emílio Sendim bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o. edital publicado e afixado no quadro de aviso da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Sra. Regina Célia Gomes Cisne designou a Sra. Joseny da Silva Lima para servir de Secretária desta reunião pela Sra Presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Emílio Sendim, foi decidido e discutido o estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora. Depois de examinado, foi aprovado o estatuto que, para os devidos fins, será anexado à presente ata. A seguir, a Sra. Presidenta declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do conselho fiscal e deliberativo, e respectivos suplentes da unidade executora Conselho Escolar Creche Emílio Sendim para o biênio de 2009/2011, ficando assim constituída: DIRETORIA: Presidente - Regina Célia Gomes Cisne - Vice - Presidente - Maria de Fátima Rocha França Secretária - Maria Lucimar Pinheiro Gonçalves Tesoureira - Flávia Bezerra da Ponte Correia CONSELHO FISCAL - EFETIVOS Ana

Patrícia Aguiar da Silva João Batista Vasconcelos Joseny da Silva Lima SUPLENTEs - Maria Claudiane Barbosa Lira Maria José Mesquita Sousa Rosângela de Sousa Maia CONSELHO DELIBERATIVO Presidente - Thayana de Souza Silva Vice - Presidente - Maria Arlene de Andrade Freitas. CONSELHEIROS Maria Silonides Xavier Tomaz - Raquel Silva de Paula- Antonia Auricélia Pessoa - Josirene Lima da Silva - Ana Kesya Tamyrays Dias Torquato Rodrigues. Os eleitos foram empossados neste ato a Sra Presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Joseny da Silva Lima secretária da reunião, subscrevo -me. Sobral, 23 de setembro de 2009. Regina Célia Gomes Cisne Presidente - Joseny da Silva Lima Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, no Distrito de Caioca, reuniram-se em Assembléia Geral, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Eduardo Ponte Frota bem como pessoas da comunidade, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade escolar, de aprovar o estatuto de entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos, a Sra Maryanne Fialho designou a Sra. Mairla Azevedo de Lima para servir de Secretária desta reunião. Pela Sra. presidente foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho Escolar Creche Eduardo Ponte Frota, foi decidido e discutido o estatuto pelo qual será regida essa Unidade Executora Depois de examinado foi aprovado o estatuto que para os devidos fins, será anexado à presente ata A seguir, a Sra. presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo, e respectivos suplentes da Unidade Executora Conselho -Escolar Creche Eduardo Ponte Frota, para o biênio de 2009/2011, ficando assim constituída: DIRETORIA Presidente: Evangelina Gomes Melo Vice-Presidente: Marcela Duarte de Sousa Secretária: Raimunda Nonata Barbosa Tesoureiro: Grece Carneiro Ponte CONSELHO FISCAL EFETIVO- Maria Regina Machado da Silva Maria - Iranilde Mesquita dos Santos - Emília Maria Gomes de Sousa. SUPLENTE- Francisca Maria Gomes Silvino - Regineuda Paula Canafistula - Antônio Edvandro Soares da Silva CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE- Francisca Pinto Feitosa - SECRETÁRIA: Maria Vanuzier Vitorino Costa CONSELHO: Francisca Maria da Silva Lino - Maria Valéria Santos Ferreira - Katiane Florêncio Silva - Ana Paula da Silva Matias - Maria Aldair Silvino. Os eleitos foram empossados neste ato. a Sra. presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Mairla Azevedo de Lima, Secretária da reunião, subscrevo-me. Maryanne Fialho Presidente - Mairla Azevedo de Lima - Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES** - Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, na Rua Rio Negro, S/N, bairro Sinhá Sabóia, município de Sobral-Ce, reuniram-se em Assembléia geral, professores, funcionários e pais de alunos do C.E.I Jacyra Pimentel Gomes, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da Educação, com a finalidade de deliberar sobre a atualização dos membros da referida Unidade Executora em virtude de ter expirado o mandato dos membros eleitos na Assembléia do dia seis de fevereiro de dois mil e quatro. Assumida a presidência dos trabalhos, a diretora Teresa Mara Vasconcelos Pinto fez uma breve explicação sobre a Unidade Executora e designou a Senhora

Maria Luciene Rodrigues Andrade para servir de secretária desta reunião. Pela presidenta foi proposta a votação para escolha dos novos membros para comporem a referida Unidade Executora A seguir, a senhora presidente declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureira e secretário, membros do Conselho fiscal com respectivos suplentes e Conselho Deliberativo. Após a votação os eleitos foram empossados no mesmo ato para um mandato de dois anos, ficando assim a Unidade Executora constituída DIRETORIA: PRESIDENTA: Teresa Mara Vasconcelos Pinto - VICE - PRESIDENTA: Maria de Fátima Arcanjo da Silva - TESOUREIRA: Nádia de Freitas Guimarães Silva - SECRETÁRIA: Maria Luciene Rodrigues Andrade - CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Alexandra Taveiro do Nascimento - Professora Ione Chaves da Silva - Professora Artenizia dos Santos Marques SUPLENTEs - Andréa Araújo dos Santos - Esmilda Maria Portela Lima - Professora Terezinha Mesquita Silva. CONSELHO DELIBERATIVO (EFETIVOS) - PRESIDENTA: Teresa Mara Vasconcelos Pinto - SECRETÁRIA: Professora Silvia Maria do Nascimento - CONSELHEIROS: Marja José Serafim de Oliveira - Lívia Maria do Nascimento - Maria Kelma de Lima - Verônica Amancio de Moura - Rosa Maria Silva Alves. A Presidenta agradeceu a presença de todos, observou que irá adotar imediatamente as providências necessárias ao registro desta ata no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada Eu, Maria Luciene Rodrigues Andrade, secretária da reunião, subscrevo-me e assino. Teresa Mara Vasconcelos Pinto Diretora - Maria Luciene Rodrigues Andrade - Secretária.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA** - Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove na Rua Caetano Figueiredo, nº 1776, bairro Sinhá Sabóia, município de Sobral-Ce reuniram-se em Assembléia geral, professores, funcionários e pais de alunos da Creche Lysia Pimentel Gomes Sampaio Sales, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da Educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade de ensino, de aprovar o estatuto da entidade, de eleger e de dar posse aos membros da Diretoria, dos Conselhos fiscal e Deliberativo e dos respectivos Suplentes, tudo de acordo com o edital publicado. e afixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumida a presidência dos trabalhos, a diretora Teresa Mara Vasconcelos Pinto designou a Senhora Francisca de Barros Lima para servir de secretária desta reunião. Pela presidenta foi proposta a constituição da Unidade Executora Conselho escolar Lysia Pimentel, foi lido e discutido o estatuto pelo qual será regida esta Unidade Executora. Depois de devidamente examinado, foi aprovado por unanimidade, o estatuto que, para os fins será anexado à presente ata. A seguir, a Senhora Presidenta declarou aberto o processo de escolha, pelos presentes, dos nomes para os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, membros do Conselho fiscal e Deliberativo e respectivos suplentes da Unidade Executora Conselho escolar Creche Lysia Pimentel para o biênio 2009/2011, ficando assim constituída: DIRETORIA PRESIDENTE: Ticiane Maria de Sousa Silva VICE: Tânia Maria Vilanova Chaves TESOUREIRO: Antônia Gláucia de Sousa SECRETÁRIO: Julyanne Mesquita Cordeiro CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Juliermes Rodrigues de Sousa - Maria de Lourdes Dourado Vasconcelos - Márcia Fernanda Aires Maia SUPLENTEs: Karla Rosália Damasceno Farias - Maria Michelle de Mesquita Soares - Verinaldo Camurca Lopes CONSELHO DELIBERATIVO - PRESIDENTE: Professora Marleide Ferreira Mendonça - SECRETÁRIA: Professora Ana Quitéria dos Santos Reis da Costa CONSELHEIROS: Professora Maria Virlane de Paula - Maria Lucilene F de Menezes - Paulo Germano Alves Sousa - Mária Danielle da Costa Mesquita - Dina de Sousa Aguiar. Os eleitos foram empossados neste ato. A Presidenta agradeceu a presença de todos, observou que iria adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova entidade no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta ata, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu, Francisca de Barros Lima, secretária da reunião, subscrevo-me e assino. Teresa Mara Vasconcelos Pinto Diretora - Francisca de Barros Lima - Secretária.